

SUMÁRIO

SUMÁRIO 1
SECRETARIA..... 1
DECRETOS.....1

SECRETARIA

DECRETOS

DECRETO Nº 7.059, DE 17 DE MARÇO DE 2.022

"Regulamenta a forma de pagamento de diária de viagem prevista na Lei Municipal nº 4.974 de 14 de março de 2.022".

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 4.974 de 14 de março de 2022 que dispõe sobre a concessão e fixação de valores de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de São João da Boa Vista, CONSIDERANDO que a regulamentação da matéria proporcionará maior agilidade e um controle mais efetivo na concessão e pagamento das diárias devidas;

DECRETA:

Art. 1º - As diárias serão pagas aos servidores mediante requerimento encaminhado pelo Departamento responsável pelas viagens obedecendo o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 4.974/2022.

§ 1º. Os requerimentos deverão ser encaminhados quinzenalmente ao Departamento de Finanças e deverá conter o total de diárias devidas a cada servidor conforme as viagens realizadas no período.

§ 2º. O Departamento de Finanças deverá efetivar o pagamento de diárias aos servidores, por meio de transferência eletrônica, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da requisição.

Art. 2º - As requisições deverão ser encaminhadas por meio de despacho do diretor do departamento requisitante e deverá ser acompanhado pelos seguintes anexos:

- a) anexo I – Relatório resumido de diárias por servidor;
- b) anexo II – Relatório de viagens realizadas no período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I – RELATÓRIO RESUMIDO DE DIÁRIAS POR SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	Nº CPF	Nº CONTA CORRENTE	VALOR TOTAL DA DIÁRIA
VALOR TOTAL				

ASSINATURA DO DIRETOR DO
DEPARTAMENTOASSINATURA DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL

ANEXO II – RELATÓRIO DE VIAGENS REALIZADAS NO PERÍODO

Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno	Duração da Viagem	Destino	Servidor	Placa Veículo	Diárias Pernoite	Valor da Diária
TOTAL									

ASSINATURA DO DIRETOR DO
DEPARTAMENTOASSINATURA DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL

DECRETO Nº 7.060, DE 17 DE MARÇO DE 2022

“Regulamenta o regime de adiantamento previsto na Lei Municipal nº 4.977 de 14 de março de 2022”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências para o cumprimento dos Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.977/2022, a fim de agilizar os procedimentos relacionados aos adiantamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer modelos para as solicitações e prestações de contas de adiantamentos, conforme disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº 4.977/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica neste ato o Diretor do Departamento de Finanças autorizado a conceder dilação de prazo para a aplicação e prestação de contas de que tratam os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.977/2022.

Art. 2º - Fica ainda o Diretor do Departamento de Finanças autorizado a aplicar as sanções previstas no Art. 20 da Lei Municipal nº 4.977/2022.

Art. 3º - Conforme Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.977/2022, os pedidos de adiantamento deverão ser realizados utilizando o modelo apresentado no Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Para a aplicação e a prestação de contas do adiantamento serão observadas as exigências previstas nos Artigos 6º a 18 que deverá ser elaborada utilizando o modelo apresentado nos Anexos II e III deste decreto.

Art. 5º - Deverá ser evitado o uso do adiantamento para pagamento de despesas que possam ser cobertas por contratos administrativos já existentes e em vigência.

Parágrafo único - Mesmo nos casos previstos no caput, poderá ser usado o adiantamento caso, pelas circunstâncias, fique impossibilitada a utilização do contrato para o pagamento.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (17.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO**DESPACHO Nº XXX/2022**

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PROCESSO: XXX/20X
DESTINO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – DMF

Venho por meio deste, solicitar a liberação de adiantamento, de acordo com a lei Municipal nº 4.977/2022 de 14 de março de 2022, conforme segue abaixo:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	
CPF	
CARGO OU FUNÇÃO	
DEPARTAMENTO/SETOR	
TELEFONE	
FINALIDADE	
JUSTIFICATIVA	
BENEFICIÁRIO	
CONTA CORRENTE	
DATA PARA LIBERAÇÃO	

Declaro, neste ato, estar ciente que:

- Deverá toda despesa decorrente de adiantamento primar pela modicidade, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;
- A justificativa deve ser específica e indicar os motivos da utilização do regime de adiantamento ao invés do processo regular de pagamento.
- O valor do adiantamento deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade citada na solicitação;
- Deverão ser prestadas contas do adiantamento de acordo com o disposto nos Artigos 6º a 18 da Lei Municipal nº 4977/2022, o qual não deverá exceder 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento – quando se tratar de viagens 15 (quinze) dias após o retorno.

- O atraso na entrega da prestação de contas acarretará em multa de 10% do valor total do adiantamento, conforme artigo 19 da Lei Municipal nº 4977/2022;
 - Despesas impróprias como Bebidas alcoólicas, cigarros e guloseimas, terão seus valores desconsiderados e deverão ser restituídos aos cofres públicos;
 - Não poderão ser custeadas com o valor do adiantamento despesas correntes e de caráter continuado, salvo em casos de extrema necessidade e devidamente justificados;
 - As Notas Fiscais, recibos, cupons fiscais e outros comprovantes de despesa deverão estar nominais ao Município de São João da Boa Vista contendo o número de seu CNPJ 46.429.379/0001-50;
 - Somente serão aceitos comprovantes de despesas originais;
 - Os responsáveis pela emissão dos comprovantes de despesa deverão atestar o documento confirmando o pagamento, tendo em vista que nem todos os documentos tem valor de recibo;
 - Não serão aceitas notas fiscais modelo D1, notas fiscais e recibos emitidos por pessoa física, documentos alterados, rasurados, emendados ou com quaisquer outras situações que venham prejudicar sua clareza;
 - Nos casos de despesas com Táxi, o recibo deverá conter o percurso.
 - Recibos somente serão aceitos em papel timbrado do emissor.
 - Os documentos que não atenderem a alguma das exigências acima elencadas serão julgados como despesa irregular.
- Ante o acima exposto, segue para conhecimento e deliberação.

São João da Boa Vista, XX de XXXX de 2022.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO II – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - RESUMO

DESPACHO Nº XXX/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

PROCESSO: XXX/20XX

DESTINO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DMF

Nº DO EMPENHO	
DATA DA SOLICITAÇÃO	
DATA DO RECEBIMENTO	
DEPARTAMENTO/SETOR	
RESPONSÁVEL	
VALOR SOLICITADO	

O signatário, na qualidade de representante do Departamento acima mencionado, vem apresentar a presente prestação de contas do adiantamento recebido, indicando de forma detalhada, as despesas realizadas e comprovadas por meio dos documentos conforme quadro a seguir:

Nº	DATA	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
TOTAL DA DESPESA				

RESUMO	
VALOR RECEBIDO:	
TOTAL DA DESPESA COMPROVADA:	
DIFERENÇA A RECOLHER:	

O valor da diferença, ou seja, **R\$ 00,00**, foi devidamente recolhida na conta corrente nº 00000-00 do banco XXXXXX, no dia 00/00/2022, conforme comprovante em anexo.

Declaro sob as penas da lei que este documento é a expressão da verdade e representa a exata comprovação do adiantamento recebido.

São João da Boa Vista, xx de janeiro de 2022.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO

SERVIDOR RESPONSÁVEL

ANEXO III – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - JUSTIFICATIVAS

DESPACHO Nº XXX/2022

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO**PROCESSO: XXX/20XX****DESTINO: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DMF**

Nº DO EMPENHO	
DATA DA SOLICITAÇÃO	
DATA DO RECEBIMENTO	
DEPARTAMENTO/SETOR	
RESPONSÁVEL	
VALOR SOLICITADO	

O signatário, na qualidade de representante do Departamento acima mencionado, apresenta a seguir as justificativas das despesas realizadas com o adiantamento recebido:

Nº	DATA	ESPECIFICAÇÃO DOC	JUSTIFICATIVA
TOTAL DA DESPESA			

Declaro sob as penas da lei que este documento é a expressão da verdade e representa a exata comprovação do adiantamento recebido.

São João da Boa Vista, xx de janeiro de 2022.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO**SERVIDOR RESPONSÁVEL**